

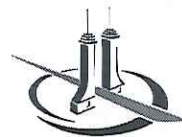


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 62.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 62.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103101214.113 – Divulgação Oficial Institucional.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (797).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: **R\$ 62.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103101204.109 – Escola do Legislativo, Biblioteca da Câmara, câmara.com, Acesso a Informação.

33901400 – Diárias Civil (785).

Fonte de Recurso: 0001 Livre

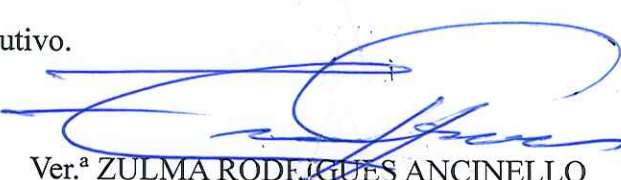
VALOR: **R\$ 62.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 24 de junho de 2021.


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
Vice-Presidente em exercício

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária